

CYRELA BRAZIL REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME nº 73.178.600/0001-18

NIRE - 35.300.137.728

Ata da Reunião do Conselho de Administração

DATA, HORA E LOCAL: 04 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, 109, 2º andar, sala 01 - Parte, CEP 04552-000, Vila Olímpia.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada em virtude da totalidade dos membros do Conselho de Administração estar presente.

PRESENÇA: presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Elie Horn, Rogério Frota Melzi, George Zausner, Rafael Novellino, Fernando Goldsztein, João Cesar de Queiroz Tourinho e José Guimarães Monforte (“Conselheiros”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Rogério Frota Melzi; Secretário – Miguel Maia Mickelberg.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada; e **(ii)** autorização à Diretoria da Companhia para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização da deliberação acima.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os Conselheiros, por unanimidade:

(I) Aprovaram, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a realização da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, no valor de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para colocação privada (“Oferta Privada”), por

meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações*” (“Escritura de Emissão”), as quais terão as seguintes características e condições:

(a) Valor Total da Emissão e Data de Emissão: A Emissão terá o valor total de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão, que será definida da Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;

(c) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(d) Séries: A Emissão será realizada em série única;

(e) Forma, Tipo e Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados;

(f) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular para garantir o debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures;

(g) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data Emissão, com data de vencimento a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”);

(h) Regime de Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM nem na ANBIMA;

(i) Registro para Colocação e Negociação: A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Debenturista”), sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de

valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário ou qualquer forma de custódia eletrônica, seja em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado;

(j) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (abaixo definida), contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até cada Data de Integralização (exclusive) (“Preço de Subscrição”), sendo certo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, parcial ou totalmente, na medida em que os Certificados de Recebíveis Imobiliários da Debenturista (“CRI”), vinculados às Debêntures, forem integralizados (sendo qualquer data em que forem integralizadas parcial ou totalmente as Debêntures, uma “Data de Integralização”). As Debêntures tornar-se-ão subscritas pela Debenturista mediante a formalização da Escritura de Emissão, a inscrição da titularidade no livro próprio, e a assinatura do boletim de subscrição. Do Preço de Subscrição poderá ser acrescido ágio ou deságio em cada Data de Integralização;

(k) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM) no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização, ou última Data de Pagamento da Remuneração (abaixo definida), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão;

(l) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga trimestralmente, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”);

(m) Pagamento da Amortização: O pagamento do Valor Nominal Unitário será realizado em parcelas do Valor Nominal Unitário, a serem definidas na Escritura de Emissão;

(m) Vencimento Antecipado: O vencimento antecipado das Debêntures ocorrerá na forma prevista na Escritura de Emissão, cujos termos e condições foram apresentados aos Conselheiros nesta reunião e devidamente aprovados.

(n) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar a oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures endereçada ao Debenturista, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(o) Resgate Antecipado Facultativo Especial: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e conforme previsto na Escritura de Emissão, promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(p) Oferta de Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, realizar oferta de amortização antecipada facultativa das Debêntures, observado os termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(p) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou serem negociadas privadamente;

(q) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia serão utilizados integralmente para investimento diretos ou indiretos por meio de sociedades de propósito específico controladas pela Companhia, de empreendimentos imobiliários, conforme descritos na Escritura de Emissão;

(r) Local de Pagamento: Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na(s) conta(s) corrente(s) a ser(em) indicada(s) pela Debenturista.

(II) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e Oferta Privada, incluindo, mas não se limitando, à: (a) contratação dos demais prestadores de serviços da Emissão, tais como banco mandatário, agente escriturador, agente fiduciário e assessores legais, entre outros; (b) negociação dos termos

e condições finais dos documentos da Oferta Privada, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e (c) celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada, incluindo, sem limitação, Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Privada, bem como aditamentos aos mesmos. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Assinaturas: Mesa: Rogério Frota Melzi - Presidente; Miguel Maia Mickelberg - Secretário. Conselheiros: Elie Horn, Rogério Frota Melzi, George Zausner, Rafael Novellino, Fernando Goldsztein, João Cesar de Queiroz Tourinho e José Guimarães Monforte. São Paulo, 04 de abril de 2019.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rogério Frota Melzi

Presidente

Miguel Maia Mickelberg

Secretário